



LEI Nº 1.306/2016

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município da Ilha de Itamaracá para o exercício financeiro de 2017.

Clotilde M^{te} de Melo Barros
Agente Administrativo
Mat. 110.030

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento Fiscal do Município da Ilha de Itamaracá, discriminados pelos anexos que integram este Projeto de Lei, estima receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2017 em **R\$ 71.500.000,00 (setenta e um milhões e quinhentos mil reais)**, nos termos da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de **2017**, prevendo inclusive o orçamento referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal, instituídas e mantidas pelo Poder Público, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal de Seguridade Social – **R\$ 71.500.000,00 (setenta e um milhões e quinhentos mil reais)**.

Art.2º - A Receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor e especificações dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	76.004.000,00
a) Receita Tributária	4.625.000,00
b) Receita de Contribuições	4.310.000,00
c) Receita Patrimonial	1.575.000,00
d) Receita de Serviços	390.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

e) Transferências Correntes	63.410.000,00
f) Outras Receitas Correntes	1.694.000,00
(-) Dedução da Receita	-8.464.000,00
Sub-total	70.862.000,00

Receita de Capital

a) Alienação de Bens	100.000,00
b) Transferências de Capital	2.310.000,00
Sub-total	-2.410.000,00

Receitas Infra orçamentárias **1.550.000,00**

Sub - total **1.550.000,00**

Total **71.550.00,00**

Art. 3º - A despesa Municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluindo a da Administração Direta, e Indireta, por Programa de Trabalho por funções, órgãos e categorias econômicas, com os seguintes desdobramentos:

IV – FUNÇÕES DE GOVERNO

1	LEGISLATIVA	R\$	3.500.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	R\$	8.220.000,00
6	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	2.590.000,00
8	ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	5.328.700,00
9	PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	4.440.000,00
10	SAÚDE	R\$	13.760.000,00
11	TRABALHO	R\$	30.000,00
12	EDUCAÇÃO	R\$	17.073.800,00
13	CULTURA	R\$	1.176.000,00
15	URBANISMO	R\$	4.470.000,00
16	HABITAÇÃO	R\$	30.000,00
17	SANEAMENTO	R\$	370.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$	5.057.500,00
20	AGRICULTURA	R\$	70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

22	INDUSTRIA	R\$	20.000,00
25	ENERGIA	R\$	935.000,00
26	TRANSPORTE	R\$	594.000,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$	1.045.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	1.960.000,00
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$	560.000,00
	TOTAL	R\$	71.500.000,00

V – DESPESAS POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	3.500.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	R\$	2.535.000,00
03	CONTROLADORIA MUNICIPAL	R\$	258.000,00
04	PROCURADORIA	R\$	588.000,00
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.317.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	18.249.800,00
07	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	4.555.000,00
08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$	10.923.500,00
09	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$	650.000,00
11	SECRETARIA DE SAÚDE		80.000,00
12	SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E ESPORTES	R\$	1.903.000,00
13	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	R\$	702.000,00
14	SECRETARIA DA JUVENTUDE	R\$	561.000,00
15	SECRETARIA DA MULHER	R\$	295.000,00
16	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	R\$	2.590.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

TOTAL R\$ 48.707.300,00

VI – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

a)	Fundo de Previdência Própria dos Servidores – ITAMARACAPREV	R\$	4.440.000,00
b)	Fundo Municipal de Saúde – FMS	R\$	13.680.000,00
c)	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$	4.177.700,00
d)	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	200.000,00
e)	Fundo Municipal de Assistência ao Idoso	R\$	55.000,00
f)	Fundo Municipal de Investimento	R\$	240.000,00
	<u>TOTAL</u>	R\$	22.792.700,00

VII – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESPESAS CORRENTES

a)	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	37.405.200,00
b)	Juros e Encargos da Dívida	R\$	160.000,00
c)	Outras Despesas Correntes	R\$	27.197.800,00
	Sub-total:	R\$	64.763.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

a)	Investimentos	R\$	5.387.000,00
b)	Amortização	R\$	790.000,00
	Sub-total	R\$	6.177.000,00
a)	Reserva de Contingência	R\$	560.000,00
	Total Geral	R\$	71.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Art. 4º - O Poder Executivo baixará quadros e detalhamentos das despesas fixadas nesta Lei com a finalidade de discriminar as modalidades de aplicação e as fontes de recursos de cada grupo de despesas dos projetos e atividades.

Art. 4º A – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal, parágrafo 4º do art. 123 da Constituição Estadual, a abrir créditos suplementares, até o limite correspondente a 1/3 (um terço) do total da despesa fixada na presente Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente Lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõe os artigos 7º, e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º B – Dos Créditos Suplementares da Administração Direta e suas entidades supervisionadas que tiverem como fontes os recursos de convênios ou operações de crédito, vinculados a aplicações específicas, e aqueles destinados ao reforço das dotações do grupo de natureza de despesa de “pessoal e encargos sociais” das unidades orçamentárias e das unidades supervisionadas, terão sua abertura por Decreto do Poder Executivo e serão computados nos limites estabelecidos no art. 4º A da presente Lei.

Art. 4º C – Dos Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2016, ao serem reabertos, na forma do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988, parágrafo 2º do art. 128 da Constituição Estadual de 1989, serão reclassificados em conformidade com as classificações adotadas na presente Lei.

Art. 5º - As Unidades responsáveis pela execução dos Créditos Orçamentários aprovados processarão o empenhamento da despesa, observados os limites fixados para cada grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos.

Art. 6º - Os quadros de detalhamento das despesas serão alterados em virtude de abertura e da reabertura de créditos adicionais, incluídos nestes o remanejamento e a inserção das modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovados pelos referidos quadros.

Art. 6º A – O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive na programação financeira para o Exercício de 2017 onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, afim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica vigente.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Ilha de Itamaracá – Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.



Mosar de Melo Barbosa Filho
Prefeito